



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 081/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que o art. 1º, § 1º, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Considerando estudos realizados projetando receitas e despesas até o final do exercício, infere-se a necessidade de acompanhamento no que tange aos limites prudenciais relativos ao gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais está atrasando os repasses constitucionais semanais do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) aos municípios, além de recursos de cofinanciamento do transporte escolar, saúde e dos serviços e benefícios da assistência social;

Considerando que o Estado de Minas Gerais deixou de repassar ao Município de Delfinópolis a quantia de R\$ 3.396.059,61 (três milhões trezentos noventa seis mil e cinqüenta nove reais e sessenta um centavos);

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos aos seus cidadãos;

Considerando, as diretrizes da Administração Municipal, de priorizar a aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Delfinópolis/MG a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 3º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas com pessoal, material de expediente, frota de veículos, contratos, convênios, em geral:

I – Exoneração de 20 % (vinte por cento) dos cargos em comissão;

II – Redução dos cargos contratados temporariamente;

III- Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do (a) Secretário (a), sujeitos à aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa, situação na qual deverá o (a) Secretário (a) especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;

IV- Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novas nomeações de cargos em comissão e contratações temporárias, para suprir vagas existentes na administração municipal, direta, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa;

b) A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas, condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa, no entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o *caput*, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

c) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares;

d) Concessão de férias, devendo ser concedido somente aqueles que tenham direito a férias obrigatórias e poderão gozá-las, caso contrário, o período de férias será regido pela conveniência do Poder Público, e ainda concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

e) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

f) Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação de Despesa;

g) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo alguma excepcionalidade que deverá receber parecer da Comissão de Avaliação de Despesa;

V - Fica vedado o uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde;

VI – Todos os veículos municipais serão recolhidos pelo Secretário Municipal de Transportes e somente serão utilizados com a prévia autorização deste;

VII - Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos;

VIII - Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

IX- Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água;

X - A expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros ficam condicionadas a prévia autorização da Comissão de Avaliação de Despesa;

XI - A efetivação de aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública, estarão condicionados a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação de Despesa.

XII- Redução de despesas com eventos culturais, esportivos e de caráter recreativo;

Art. 4º - Os Secretários são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pela Prefeita Municipal ou Comissão de Avaliação de Despesa, a contar da publicação deste dispositivo.

Parágrafo Único - O não cumprimento das disposições contidas neste decreto sujeita os Secretários municipais às responsabilidades inerentes aos dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Despesa, que será constituída pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Controlador, pela Chefe de Receitas Municipais, pela Chefe da Contabilidade, e pela Assessora de Gabinete, a qual poderão em casos especiais, deferir os pedidos de autorização das despesas previstas neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Despesa tem como objetivo, proceder ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as ações objetivando assegurar o equilíbrio das finanças municipais, bem como demais medidas em consonância com as diretrizes definidas pela Prefeita Municipal.

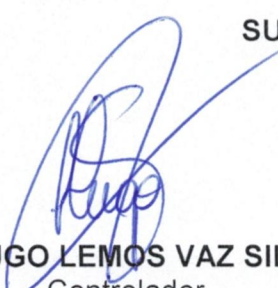
Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Despesa deverão verificar os contratos administrativos provenientes do Setor de Licitações e proceder à redução e/ou revogação dos mesmos.


Art. 7º - Fica determinado o fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis no dia 22 de Novembro de 2018, como forma de protesto a falta de repasse do Estado de Minas, devendo os servidores municipais realizarem serviços internos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de Novembro de 2018.


HUGO LEMOS VAZ SILVA
Controlador


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP


NÉLSON MARCELINO LARA
Secretário Municipal de Administração


CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910